



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Barão de Cotegipe, 03 de outubro de 2022.

Prezado Senhor

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ACOMPANHADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA** a ser instalado na Câmara Municipal situada à Rua Princesa Isabel nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe / RS.

**DO OBJETO:**

**1.1** Concessão de Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão da Câmara Municipal de Vereadores acompanhado de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, com recursos próprios.

**1.2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Descrição dos Serviços:

1. Administração de pessoal e Gerenciador e Social
2. Compras e Licitações
3. Contábil
4. Contas Públicas
5. Financeiro e Automação de Caixa
6. Orçamentário
7. Patrimonial

A prestação de serviços

**1.1** A prestação de serviços relacionados aos programas que compõem o Sistema Integrado de Gestão da Câmara Municipal de Vereadores, compreendem as seguintes atividades:



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**1.1.1 Serviços de Instalação e Implantação dos Produtos:**

- a) Diagnóstico da situação dos recursos de informática que vem sendo utilizados pela Câmara de Vereadores do Município, apresentação do rol de necessidades para implantação das soluções propostas e levantamento das atribuições e definição de integrações pertinentes a cada usuário no que permitirem os programas a serem instalados;
- b) Instalação consiste em gravar os programas em dispositivo de armazenagem do equipamento da CONTRATANTE, adaptando parâmetros internos que possibilitem seu funcionamento de acordo com as características técnica do equipamento, da base de dados disponível e dos periféricos acoplados, observando-se sempre as características técnicas de equipamento e ambiente operacional para o qual a Licença de Uso foi liberada;
- c) Configuração das estações de trabalho e impressoras existentes para tornar viável o uso do SAPI;
- d) Treinamento de capacitação da equipe de usuários dos diversos setores, necessário para a perfeita operacionalização do SAPI, capacitando o usuário do sistema a operá-lo e potencializar a utilização dos recursos disponibilizados pelo mesmo;
- e) Treinamento comportamental para os funcionários da CONTRATANTE, visando a preparação para a implantação de um Sistema de Informações totalmente integrado;
- f) Assessoria aos serviços de reorganização do sistema de informações da Câmara Municipal, de forma que os recursos de informática possam ser utilizados em sua plenitude, apoiando os usuários na realização dos trabalhos de inserção de dados reais e auxílio aos primeiros processamentos.
- g) A conversão dos dados atuais, será realizada pela CONTRATADA, sendo que a mesma não fica responsável pela consistência da atual base de dados da CONTRATANTE a quem cabe a conferência da importação.

**1.1.2 - Assessoria e Atualização dos Programas:**

- a) Suporte técnico ao usuário do SAPI de forma a dirimir dúvidas que acaso



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

surgirem na sua operacionalização, com os seguintes meio e formas:

- Telefônico gratuito (serviço 0800) em horário comercial;
- Telefônico emergencial fora de horário comercial;
- On-line via chat pela Internet em horário comercial;
- Suporte remoto / Intervenção técnica em horário comercial;

b) Assessoria Técnica do SAPI, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de operacionalização quando da alteração da legislação a que se subordina;

c) Atualização de versão dos componentes do SAPI, sempre que a CONTRATADA proceder melhorias nos módulos contratados;

d) Correção de erros ou vícios ocultos detectados pelos usuários nos módulos contratados e formalmente reportados a CONTRATADA;

e) Customizações ficam previstas as possibilidades de customização nos módulos do SAPI, através de análise e orçamento por parte da CONTRATADA.

Valor Global Mensal: R\$ 2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais).

#### **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA Valor Global Mensal: R\$ 2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais) **mensais**, em moeda vigente no País.

| <b>Subsistemas</b>                                 | <b>Valor Mensal (R\$)</b> |
|----------------------------------------------------|---------------------------|
| 1. Administração de pessoal + Gerenciador E-Social | 770,00                    |
| 2. Compras e licitações + Portal de Compras        | 358,00                    |
| 3. Contábil                                        | 332,00                    |
| 4. Contas Públicas                                 | 115,00                    |
| 5. Financeiro + Automação de Caixa                 | 235,00                    |



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| 6. Orçamentário     | 332,00          |
| 7. Patrimonial      | 131,00          |
| <b>Total mensal</b> | <b>2.273,00</b> |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.07.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC**

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução emitido pelo Gestor do Contrato. Para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 25 do mês anterior ao respectivo pagamento, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

O prazo de vigência desta contratação será de **01 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme disposições elencadas no art. 25 Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observados o limite legalmente permitido de 60 meses, bem como os valores alcançados para o tipo de contratação do processo licitatório, não sendo permitido ultrapassar o teto limite da modalidade desta licitação e desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

O contrato poderá ainda ser rescindido antecipadamente caso não haja mais a necessidade do serviço prestado.

O prazo de execução do contrato é imediato.

Sem mais para o momento antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

**Suelen Daiana Meireles da Silva**  
Secretária Executiva  
Câmara de Vereadores de Barão de Cotegipe

Ilmo Sr. Gilmar Zanella  
Presidente Câmara de Vereadores de Barão de Cotegipe



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**Processo Licitatório nº 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022**

**Objeto: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ACOMPANHADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA.**

O valor total da contratação é de Valor Global Mensal: R\$ 2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.07.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC**

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, mediante protocolização da Nota Fiscal ao gestor do contrato. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do órgão fiscalizador competente.

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

O prazo de vigência desta contratação será de **01 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme disposições elencadas no art. 25 Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observados o limite legalmente permitido de 60 meses, bem como os valores alcançados para o tipo de contratação do processo licitatório, não sendo permitido ultrapassar o teto limite da modalidade desta licitação e desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

O contrato poderá ainda ser rescindido antecipadamente caso não haja mais a necessidade do serviço prestado.

O prazo de execução do contrato é imediato.

Autorizo a empresa a **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 90.868.787/0001-09, com sede na Av. Tiradentes, 4220, bairro Cristal, na cidade de Erechim, RS, constante procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 para fins de declarar a inexigibilidade de licitação objetivando a celebração de contrato com a empresa **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, desse modo adequado ao limite de dispensa de licitação, conforme art. 25 da Lei de 8.666/93.

Publique-se, súmula deste despacho.

Barão de Cotegipe, 03 de outubro de 2022.

Douglas Martin  
Presidente

Câmara de Vereadores de Barão de Cotegipe



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PARECER JURÍDICO**

Vem esta Assessoria Jurídica para exame e parecer do Processo de Licitação nº 001/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, cujo objetivo possui a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ACOMPANHADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA.**

O teor da locação compreende o seguinte conteúdo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição dos Serviços:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8. Administração de pessoal e Gerenciador e Social                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 9. Compras e Licitações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 10. Contábil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 11. Contas Públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 12. Financeiro e Automação de Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 13. Orçamentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 14. Patrimonial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| – A prestação de serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.2 A prestação de serviços relacionados aos programas que compõem o Sistema Integrado de Gestão da Câmara Municipal de Vereadores, compreendem as seguintes atividades:                                                                                                                                                                    |
| 1.2.1 Serviços de Instalação e Implantação dos Produtos:                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| h) Diagnóstico da situação dos recursos de informática que vem sendo utilizados pela Câmara de Vereadores do Município, apresentação do rol de necessidades para implantação das soluções propostas e levantamento das atribuições e definição de integrações pertinentes a cada usuário no que permitirem os programas a serem instalados; |
| i) Instalação consiste em gravar os programas em dispositivo de armazenagem do equipamento da CONTRATANTE, adaptando parâmetros internos que possibilitem                                                                                                                                                                                   |





**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

seu funcionamento de acordo com as características técnica do equipamento, da base de dados disponível e dos periféricos acoplados, observando-se sempre as características técnicas de equipamento e ambiente operacional para o qual a Licença de Uso foi liberada;

j) Configuração das estações de trabalho e impressoras existentes para tornar viável o uso do SAPI;

k) Treinamento de capacitação da equipe de usuários dos diversos setores, necessário para a perfeita operacionalização do SAPI, capacitando o usuário do sistema a operá-lo e potencializar a utilização dos recursos disponibilizados pelo mesmo;

l) Treinamento comportamental para os funcionários da CONTRATANTE, visando a preparação para a implantação de um Sistema de Informações totalmente integrado;

m) Assessoria aos serviços de reorganização do sistema de informações da Câmara Municipal, de forma que os recursos de informática possam ser utilizados em sua plenitude, apoiando os usuários na realização dos trabalhos de inserção de dados reais e auxílio aos primeiros processamentos.

n) A conversão dos dados atuais, será realizada pela CONTRATADA, sendo que a mesma não fica responsável pela consistência da atual base de dados da CONTRATANTE a quem cabe a conferência da importação.

#### 1.2.2 - Assessoria e Atualização dos Programas:

f) Suporte técnico ao usuário do SAPI de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização, com os seguintes meios e formas:

- Telefônico gratuito (serviço 0800) em horário comercial;
- Telefônico emergencial fora de horário comercial;
- On-line via chat pela Internet em horário comercial;
- Suporte remoto / Intervenção técnica em horário comercial;

g) Assessoria Técnica do SAPI, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

operacionalização quando da alteração da legislação a que se subordina;

- h) Atualização de versão dos componentes do SAPI, sempre que a CONTRATADA proceder melhorias nos módulos contratados;
- i) Correção de erros ou vícios ocultos detectados pelos usuários nos módulos contratados e formalmente reportados a CONTRATADA;
- j) Customizações ficam previstas as possibilidades de customização nos módulos do SAPI, através de análise e orçamento por parte da CONTRATADA.

Valor Global Mensal: R\$ 2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais).

O valor total da contratação é de Valor Global Mensal: R\$ 2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.07.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC**

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, mediante protocolização da Nota Fiscal ao gestor do contrato. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do órgão fiscalizador competente.

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

O prazo de vigência desta contratação será de **01 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme disposições elencadas no art. 25 Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observados o limite legalmente permitido de 60 meses, bem como os valores alcançados para o tipo de contratação do processo licitatório, não sendo permitido ultrapassar o teto limite da modalidade desta licitação e desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

O contrato poderá ainda ser rescindido antecipadamente caso não haja mais a necessidade do serviço prestado.





**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

O prazo de execução do contrato é imediato.

Sob a ótica da legalidade, a dispensa da licitação se enquadra nas possibilidades permissivas insculpidas no Art. 25 da Lei 8.666/93.

O Parecer desta Assessoria Jurídica, é pelo reconhecimento da possibilidade da **Inexigibilidade de licitação**.

É o Parecer, contudo, à consideração superior.

Barão de Cotegipe, 03 de outubro de 2022

23 DE JANEIRO DE 1965

Juliano Renato Jatczak  
OAB / RS 75513

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe/RS





**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**EDITAL Nº 01/2022 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 001/22**

**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob n CNPJ nº 87.613.451/0001-82, representado por seu Presidente, Senhor Gilmar Zanella, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, neste Município no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, pelo presente, em cumprimento de preceito de lei, torna público o **PROCESSO DE INEXIBILIDADE LICITAÇÃO**, para contratação de pessoa física para **CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ACOMPANHADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA**. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 25, da Lei federal nº 8.666/1993.

**DO OBJETO:**

**1.3** Concessão de Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão da Câmara Municipal de Vereadores acompanhado de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, com recursos próprios.

| Descrição dos Serviços:                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15. Administração de pessoal e Gerenciador e Social                                                                                                |
| 16. Compras e Licitações                                                                                                                           |
| 17. Contábil                                                                                                                                       |
| 18. Contas Públicas                                                                                                                                |
| 19. Financeiro e Automação de Caixa                                                                                                                |
| 20. Orçamentário                                                                                                                                   |
| 21. Patrimonial                                                                                                                                    |
| – A prestação de serviços                                                                                                                          |
| 1.3 A prestação de serviços relacionados aos programas que compõem o Sistema Integrado de Gestão da Câmara Municipal de Vereadores, compreendem as |



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

seguintes atividades:

**1.3.1 Serviços de Instalação e Implantação dos Produtos:**

- o) Diagnóstico da situação dos recursos de informática que vem sendo utilizados pela Câmara de Vereadores do Município, apresentação do rol de necessidades para implantação das soluções propostas e levantamento das atribuições e definição de integrações pertinentes a cada usuário no que permitirem os programas a serem instalados;
- p) Instalação consiste em gravar os programas em dispositivo de armazenagem do equipamento da CONTRATANTE, adaptando parâmetros internos que possibilitem seu funcionamento de acordo com as características técnica do equipamento, da base de dados disponível e dos periféricos acoplados, observando-se sempre as características técnicas de equipamento e ambiente operacional para o qual a Licença de Uso foi liberada;
- q) Configuração das estações de trabalho e impressoras existentes para tornar viável o uso do SAPI;
- r) Treinamento de capacitação da equipe de usuários dos diversos setores, necessário para a perfeita operacionalização do SAPI, capacitando o usuário do sistema a operá-lo e potencializar a utilização dos recursos disponibilizados pelo mesmo;
- s) Treinamento comportamental para os funcionários da CONTRATANTE, visando a preparação para a implantação de um Sistema de Informações totalmente integrado;
- t) Assessoria aos serviços de reorganização do sistema de informações da Câmara Municipal, de forma que os recursos de informática possam ser utilizados em sua plenitude, apoiando os usuários na realização dos trabalhos de inserção de dados reais e auxílio aos primeiros processamentos.
- u) A conversão dos dados atuais, será realizada pela CONTRATADA, sendo que a mesma não fica responsável pela consistência da atual base de dados da CONTRATANTE a quem cabe a conferência da importação.

**1.3.2 - Assessoria e Atualização dos Programas:**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

k) Suporte técnico ao usuário do SAPI de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização, com os seguintes meios e formas:

- Telefônico gratuito (serviço 0800) em horário comercial;
- Telefônico emergencial fora de horário comercial;
- On-line via chat pela Internet em horário comercial;
- Suporte remoto / Intervenção técnica em horário comercial;

l) Assessoria Técnica do SAPI, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de operacionalização quando da alteração da legislação a que se subordina;

m) Atualização de versão dos componentes do SAPI, sempre que a CONTRATADA proceder melhorias nos módulos contratados;

n) Correção de erros ou vícios ocultos detectados pelos usuários nos módulos contratados e formalmente reportados a CONTRATADA;

o) Customizações ficam previstas as possibilidades de customização nos módulos do SAPI, através de análise e orçamento por parte da CONTRATADA.

Valor Global Mensal: R\$ 2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais).

#### **DO REAJUSTE**

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

#### **DOS PRAZOS**

O prazo de vigência desta contratação será de **01 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme disposições elencadas no art. 25 Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observados o limite legalmente permitido de 60 meses, bem como os valores alcançados para o tipo de contratação do processo licitatório, não sendo permitido ultrapassar o teto limite da modalidade desta licitação e desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

O contrato poderá ainda ser rescindido antecipadamente caso não haja mais a necessidade do serviço prestado.

O prazo de execução do contrato é imediato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.07.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, mediante protocolização da Nota Fiscal ao gestor do contrato. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do órgão fiscalizador competente.

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas as penalidades, sendo elas

- I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública
- II. II. Advertência:
- III. I. Multa: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no Artigo 87 da Lei 8666/93, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

- b) b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA LEGISLATIVA DE BARÃO DE COTEGIPE / RS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **DO CONTRATADO**

**Contratado: SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**

**CNPJ nº 90.868.787/0001-09**

**Endereço:** Av. Tiradentes, 4220, bairro Cristal, na cidade de Erechim, RS

**Fone:** 0800 750 5576.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais considerando a ampliação dos atos do Poder Legislativo, utilizando do respaldo da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 autoriza a a Contratação e locação de plataforma de transmissão TV Legislativo”, constante no procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 para fins de **declarar a inexigibilidade de licitação.**

Barão de Cotegipe, 03 de outubro de 2022.

Douglas Martin

Presidente

Câmara de Vereadores de Barão de Cotegipe

R: Princesa Isabel 114, Barão de Cotegipe – RS

CEP: 99740-000 Fone, Fax : 0 XX (54) 523-2377 email: [vereadorescotegipe@yahoo.com.br](mailto:vereadorescotegipe@yahoo.com.br)





**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

